

PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DISCENTES DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ICS) E DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEEVALE

EDITAL CONSU Nº 01/2019

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), Mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pelo Conselho Universitário, **TORNA PÚBLICO o Processo eleitoral dos representantes discentes do ICS e da Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Conselho Universitário da Universidade Feevale**, para atuação no ano de 2020, respeitando o Regimento Interno e a Resolução nº 02/2016 do Conselho Universitário da Universidade Feevale.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital define os critérios e procedimentos para o processo eleitoral dos representantes no Conselho Universitário da Universidade Feevale.

1.2 Os representantes serão eleitos pela categoria à qual pertencem, sendo:

I - Um representante discente da graduação do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), para completar o mandato 2019/2020; e

II - um representante discente da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para o mandato de 1 (um) ano.

1.2.1 Para cada representante será eleito um suplente, que será o segundo candidato com o maior número de votos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão *on-line*, no período de **12 a 20 de novembro de 2019**, através do *link* www.feevale.br/participe.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para a inscrição:

I - Representante do corpo discente da graduação do ICS:

- a) Estar matriculado regularmente em um curso de graduação do respectivo Instituto Acadêmico;
- b) ter concluído pelo menos 900 horas do total da carga horária prevista para o seu curso; e
- c) ter previsão de permanência no curso em tempo superior ou igual ao seu mandato.

II - Representante do corpo discente da pós-graduação *Stricto Sensu*:

- a) Estar matriculado regularmente em curso ou programa de pós-graduação *Stricto Sensu*; e
- b) ter previsão de permanência no curso em tempo superior ou igual ao seu mandato.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) representantes do Conselho Universitário, definidos em reunião ordinária.

4.2 A Comissão Eleitoral contará com o apoio do Centro de Sistemas de Informação (CSI) e será secretariada pelo Núcleo de Políticas e Gestão do Ensino da Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

5. DAS ETAPAS

5.1 A lista dos candidatos habilitados será publicada *on-line* no dia **22 de novembro de 2019** no *site* da Universidade Feevale, www.feevale.br/edital.

5.2 Os candidatos que desejarem impor recurso quanto à não homologação da sua candidatura deverão encaminhá-lo à Comissão Eleitoral, pelo *e-mail* comissao@feevale.br, até as 22 horas do dia **26 de novembro de 2019**.

5.3 A divulgação da lista final dos candidatos inscritos e habilitados a concorrer à vaga de conselheiro representante na sua categoria ocorrerá no dia **27 de novembro de 2019**, pelo *site* www.feevale.br/edital.

5.4 A eleição será eletrônica e o acesso à votação ocorrerá *on-line*, pelo *site* www.feevale.br/eleicao, no período de **27 de novembro a 06 de dezembro de 2019**.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do resultado da eleição será realizada pelo site www.feevale.br/edital, até as 22 horas do dia **10 de dezembro de 2019**.

6.2 Os recursos referentes ao resultado da eleição serão aceitos a partir da sua publicação e acontecerá via e-mail comissao@feevale.br, até as 22 horas do dia **11 de dezembro de 2019**.

6.3 O resultado final da eleição será divulgado dia **13 de dezembro de 2019**, estando disponível no endereço eletrônico da instituição www.feevale.br/edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Caso os candidatos obtenham o mesmo número de votos, os critérios de desempate serão os seguintes:

Na categoria **discente da graduação**:

I – Maior número de horas cursadas; e

II – maior idade do candidato.

Na categoria **discente da pós-graduação *Stricto Sensu***:

I – Maior número de créditos cursados;

II – qualificação do projeto de dissertação ou tese; e

III – maior idade do candidato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela comissão eleitoral.

8.2 A posse dos novos conselheiros ocorrerá na primeira reunião ordinária do Conselho Universitário de 2020.

8.3 Em caso de vacância no conselho, o candidato suplente assume a representação.

Novo Hamburgo, 12 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Presidente do Conselho Universitário.